



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Termo de Fomento nº 002/2018

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO E A ADC BRADESCO - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, o **MUNICÍPIO DE OSASCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.171/0001-04, com sede na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, na Avenida Bussocaba, nº 300 - Vila Campesina - Osasco - SP, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ROGÉRIO LINS WANDERLEY** e pelo **C.M.D.C.A. – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – OSASCO**, neste ato representado pelo Senhor Presidente **MARCOS MIGUEL DA SILVA** doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro a **ADC BRADESCO – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.244.101/0001-49, com sede na Rua Thomas Antônio Gonzaga, 251, Jardim Cipava, Osasco, SP, CEP: 06080-130, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor **JEFFERSON RICARDO ROMON**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 9.967.500-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.224.238-30 e Senhor **ROGERIO CURI**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 15.223.320-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 123.979.318-93 doravante denominado simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, nos termos do **Processo Administrativo nº 05.617/2018** tem entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Fomento, tem por objeto o Projeto de Manutenção dos Núcleos do Programa Bradesco Esporte Educação – 2018, conforme detalhado no Plano de Trabalho às fls. 1292/1318 aprovado pelo CMDCA e acostado ao **Processo Administrativo nº 05.617/2018**, que fica fazendo parte integrante deste Termo.
- 1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, elaborado pela **OSC PARCEIRA**, na forma do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações combinado com o art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e, aprovado pelo **MUNICÍPIO**, ora anexado (Anexo I) como parte integrante e indissociável deste instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Termo de Fomento nº 002/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento é de **06 (seis) meses** contado do dia **01/07/2018** até **31/12/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pelo **MUNICÍPIO**.
- 3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:
- a) **Gestor da parceria**, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo **Presidente do CMDCA** da pasta responsável pela parceria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da
 - b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo **Gestor da parceria**, que deve ser devidamente justificado pelo **Presidente do CMDCA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação.
- 3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante:
- a) **Termo Aditivo**, nos casos em que a alteração vier a:
 - a.1.) ampliar ou reduzir o valor global;
 - a.2.) prorrogar a vigência do prazo da parceria;
 - a.3.) alterar a destinação dos bens remanescentes.
 - b) Certidão de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - b.1.) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
 - b.2.) alteração de ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
 - b.3.) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

2
P
F
E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Termo de Fomento nº 002/2018

- 3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito.
- 3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria (alínea a.1. do subitem 3.2.), necessitará de análise do CMDCA, do parecer Jurídico e a manifestação do Órgão do Controle Interno.
- 3.2.2. Serão indicados nos Termos Aditivos, os créditos para cobertura de cada parcela de despesa a ser transferida em exercício futuro.
- 3.2.3. Extratos de Termos Aditivos e de Certidão de Apostilamento deverão ser publicados na IOMO.
- 3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.
- 3.3. Independentemente de anuência da **OSC PARCERIA**, serão apostiladas as:
- a) prorrogações da vigência do prazo contratual efetuadas de ofício, antes de seu término, quando o **MUNICÍPIO** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
 - b) indicações dos créditos orçamentários de exercícios futuros;
 - a) alterações efetuadas por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

- 4.1. Fica nomeada como gestora da parceria a servidora MÔNICA ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.594.594 e inscrita no CPF sob nº 132.988.988-64, designada na Resolução nº 16/2017 do CMDCA, publicada na imprensa oficial em 07 de julho de 2017.
- 4.1.1. A servidora representará o CMDCA na interlocução com a OSC Parceira, tendo como obrigações:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Termo de Fomento nº 002/2018

b) informar ao MUNICÍPIO: i) quando houver inexecução da parceria, ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA**, no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

b) formalizar ao Presidente do **CMDCA** a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação ou não das contas;

4

